www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Edição nº 1885A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO FPML N.º 04/2023

Retificação, por equívoco de digitação, da publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Louveira de 16 de fevereiro de 2023, Edição nº 1884, páginas 10 e 11, referente à **RESOLUÇÃO FPML N.º 04/2023 de 16 de fevereiro de 2023**; "**Art. 2º.**"; sendo que onde se lê: "...Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 04 (três) dias úteis,...", leia-se: "...Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 04 (quatro) dias úteis,...". Louveira, 17 de fevereiro de 2023. Fábio Cordeiro Contieri Vicentin - Presidente da Comissão Eleitoral.

.....